



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 33/SAP/2025

CorumbiaraRO, 15 de setembro de 2025.

Prezado Senhor:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 38, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao:
Excelentíssimo Senhor
SOLON PEREIRA DE SOUZA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal.
NESTA.

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 22/09/2025 às 09:26, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **370136** e o código verificador **211A1759**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	16/09/2025 07:09

Referência: [Processo nº 15-65/2025](#).

Docto ID: 370136 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais).

Justificamos o presente projeto de lei na necessidade de cobertura de despesas com a Folha de Pagamento dos 10% - Manutenção da Secretaria de Educação - Recursos Próprio. Como a SEMED reorganizou as folhas de pagamento da Secretaria em janeiro de 2025, fazendo o pagamento em cada subfunção, o saldo orçamentário se tornou insuficiente no ensino fundamental e sobrou no ensino infantil, desta forma faremos a utilização parcial desses recursos para o reforço da ficha de pessoal da Manutenção da Secretaria de Educação visando encerrar o exercício.

Quanto à solicitação do regime de urgência se justifica no fato da necessidade de manter as folhas de pagamento, sem atraso, inclusive sendo necessário a aprovação deste projeto de lei, para pagamento da folha de setembro de 2025, que poderão ser afetadas, caso este projeto de lei siga uma tramitação normal.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 38, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 15 de Setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	053.	15/09/2025

ID: 370145	Processo	Documento
CRC: F964B60E		
Processo: 15-65/2025		
Usuário: Edinaldo Paulo de Souza		
Criação: 15/09/2025 12:54:51	Finalização: 15/09/2025 12:57:20	

MD5:	310C854D250162FABC4C939E13BDAF71
SHA256:	552C6897E447267E0BDCD023F2FBAE0C8C84A07ACC9A3DB947930A4AD130842D

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00 — FOLHA — SEMED.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED	CORUMBIARA	RO	15/09/2025 12:54:51
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	15/09/2025 12:54:51
----------------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	16/09/2025 07:09:18
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	22/09/2025 09:26:47
---	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 370145 e o CRC F964B60E.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 053/2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para análise, deliberação e posterior aprovação, a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

06 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.02 – UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610006 – MELHORIA DO ENSINO

123610006.2.020000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP R\$ 1.300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.300.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

06 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.02 – UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

12365 – Educação Infantil

123650006 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

123650006.2.019000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP R\$ 800.000,00

123650006.2.033000 – Manutenção das Atividades da Creche Municipal.

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP R\$ 500.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 1.300.000,00

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 15 de Setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	053.	15/09/2025

ID: 370149	Processo	Documento
CRC: BAEC972B		
Processo: 15-65/2025		
Usuário: Edinaldo Paulo de Souza		
Criação: 15/09/2025 12:56:11	Finalização: 15/09/2025 12:57:26	

MD5:	347E0A71D6DAB171CA8B755F5CD43FC3
SHA256:	61F5D24B1F86A433D640509EAC65EBE7FB654C11764F158ADFCAD368E776AAE1

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00 — FOLHA — SEMED.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED	CORUMBIARA	RO	15/09/2025 12:56:11
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	15/09/2025 12:56:11
----------------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	16/09/2025 07:09:04
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	22/09/2025 09:26:48
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 370149 e o CRC BAEC972B.